Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 802

de 29 de Junho de 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal rescindir o convênio firmado com o Centro de Amparo ao Estudo e Pesquisa em Pediatria Social (CAEPPS).

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir o convênio assinado com o Centro de Amparo ao Estudo e Pesquisa em Pediatria Social (CAEPPS), sem prejuízo da apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas e respectivas prestações de contas, conforme legislação em vigor.

Art. 2º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Lei nº 409, de 09 de Dezembro de 1976, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 29 de Junho de 1990.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzatti
Secretário